



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 2/2022

Perda de mandado de representante técnica
Jéssyca Martins de Sena

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 9º, inciso I, do Regimento do CONSAD;
- Pedido de reconsideração 0874990;
- Parecer nº 3/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Gilmara Yoshihara Franco (0926322);
- Deliberação na 85ª sessão da CLN, em 25/04/2022 (0948570)
- Homologação pela presidência do CONSAD (0948580);

DECIDE:

Art. 1º Dar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela conselheira Jéssyca Martins de Sena, constante no documento 0874990, no qual solicita a manutenção da cadeira como representante do segmento técnico-administrativo junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 05/05/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954357** e o código CRC **D20BEAFF**.